



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 439, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dá nova redação ao art.
2º do Decreto nº 398, de
19 de novembro de 2024.**

Mario Mena Kalil, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 398, de 19 de novembro de 2024:

Art. 2º “As regras de parcelamento constantes neste Decreto, conforme Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016, entram em vigor a contar de 25 de novembro de 2024 até o dia 27 de dezembro de 2024”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bagé, em 11 de dezembro de 2024.

Mario Mena Kalil



Prefeito
Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

